

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES NA FORMA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA O PÚBLICO DA 29ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos “João Camacho”, conforme condições e especificações constantes deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA POR INGRESSO EMITIDO.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento a **MENOR TAXA POR INGRESSO EMITIDO**, e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade de Severínia, com início às **13h:30min do dia 09/08/2022.**

Para todos os efeitos de horários e referências de tempo mencionados no presente Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no mesmo local, dia e horário, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, imediatamente após o credenciamento dos interessados.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site **www.severinia.sp.gov.br**.

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES NA FORMA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA O PÚBLICO DA 29ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos “João Camacho”, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital de Licitação.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que:

2.1.1 - Atendam à todas as exigências deste Edital de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Severínia, declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.3 - Sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 - TCE.

2.2.4 - Estejam constituídas sob forma de consórcio;

2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8666/93.

2.4 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.5 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração de enquadramento.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital de Licitação.

COMUNICADO:

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade aceitará que as licitantes apresentem suas propostas também em meio digital (pen-drive/CD).

A licitante deverá abrir um arquivo de extensão .XML, cujo nome é “**ANEXO II - PLANILHA PROPOSTA**” por meio do aplicativo denominado “**Proposta Digital**”.

Deverá digitar os valores de sua proposta no aplicativo mencionado, fornecido pelo Departamento de Licitações, para efeito de mapeamento da **TAXA POR INGRESSO EMITIDO**.

Ao clicar no botão “Confirma”, do aplicativo supracitado, será gerado um arquivo de nome “**ANEXO II - PLANILHA PROPOSTA**”, o qual deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive e colocado dentro do envelope de PROPOSTA **juntamente com a proposta impressa** pelo aplicativo.

Notas:

1ª) Este procedimento é OPCIONAL.

2ª) Mesmo que a proposta seja enviada por pen-drive ou CD, ela deverá também ser fornecida em meio físico (papel).

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade de Severínia, pelo telefone (17) 3817-3300, ou pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

3.1.1 - Os esclarecimentos e dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura, dirigidas ao Setor de Licitações.

4.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação tácita e preclusão lógica, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5: DO CREDENCIAMENTO

5 - No local, dia e hora determinados no Preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) receberá e analisará a documentação relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

5.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado;

5.2 - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **5.1**;

5.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

5.4 - O Representante (legal ou procurador) da empresa licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação original que contenha foto.

5.5 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor, ficando mantido a **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** apresentada na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da menor **TAXA POR INGRESSO EMITIDO**.

5.6 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

5.8 - O licitante que desejar usufruir o direito conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

5.9 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

5.10 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

5.11 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 6: DAS PROPOSTAS

6.1 - **“PROPOSTA”**: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **5.1** e **5.2**.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverá estar consignado na proposta:

6.3.1 - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data.

6.3.2 - A **“TAXA POR INGRESSO EMITIDO”** com até duas casas decimais apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.3.2.1 – Não será aceita Taxa negativa sendo que será aceita taxa igual a 0,00 (zero).

6.3.2.2 - Entende-se como Taxa o percentual (com duas casas decimais) a incidir sobre os valores unitários dos ingressos e permanentes, conforme valores pré-estabelecidos no Anexo I.

6.3.2.3 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.2.4 – Havendo empate entre os licitantes, o critério para desempate será o previsto no §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.3.3 - Que a Taxa é fixa e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, que será de 02 (dois) meses.

6.3.4 - Que a Taxa apresentada atende na íntegra as determinações do Edital de Licitação deste Pregão Presencial.

6.3.5 - Que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3.6 - Que os pagamentos serão efetuados conforme item 12.3 do Edital.

6.3.7 - Que aceita todas as determinações estabelecidas no Edital de Licitação deste Pregão Presencial.

6.4 - Poderão ser apresentados na Proposta os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

6.4.1 - Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

6.4.2 - Dados bancários da empresa para realização dos pagamentos.

6.5 - A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>Envelope nº 1 - PROPOSTA Denominação do licitante (razão social, CNPJ e endereço) Pregão Presencial nº 035/2022 Processo nº 096/2022 Data/horário da sessão pública: 09/08/2022 às 13h:30min</p>
--

6.6 - As propostas de preços eletrônicas deverão ser entregues dentro do envelope nº 01, acompanhada da proposta física impressa e preferencialmente acompanhada de papel branco tamanho A4, devidamente datado e assinado, acompanhada do arquivo digital "ANEXO I - PLANILHA PROPOSTA".

6.7 - Nos casos em que deverão ser descritas marcas de produtos, não será permitido o preenchimento de marcas opcionais para determinado produto, sendo que no caso do preenchimento de marca opcional ou o não preenchimento de qualquer marca, promoverá a desclassificação do item.

CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO

7.1 - A “**Habilitação**” deverá ser atendida da seguinte forma:

7.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

7.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

7.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cédula de Identidade de qualquer um dos sócios majoritários, ou do administrador da empresa, que neste caso, deverá estar acompanhado do documento de nomeação;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

7.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

7.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo do **ANEXO IV**.
- b)** Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

7.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que realiza ou realizou serviços similares de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES DE EVENTOS NA FORMA ELETRÔNICA**.

7.1.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que constem no aludido documento.

7.1.2.5.1 - No caso de falência a Certidão deverá NEGATIVA. No caso de recuperação judicial e extrajudicial a certidão poderá ser POSITIVA. Nesse caso deverá vir acompanhada de seu plano de recuperação devidamente homologado e com o seu cumprimento atestado pelo Juízo correspondente, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.2 - Disposições Gerais sobre os Documentos de HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

7.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.6- O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - A documentação referente à “**Habilitação**” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO Denominação do licitante (razão social, CNPJ e endereço) Pregão Presencial nº 035/2022 Processo nº 096/2022 Data/horário da sessão pública: 09/08/2022 às 13h:30min</p>

7.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 8: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** e a Documentação de Habilitação.

8.2.1 – Juntamente com a entrega dos documentos do item 8.2, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a), fora dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital.

8.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR TAXA POR INGRESSO EMITIDO**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I, sendo considerada vencedora a menor média aritmética das taxas apresentadas.**

8.2.1 – Será verificada a exatidão da operação aritmética que conduziu ao valor global orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. A correção efetuada será considerada para apuração do valor global da proposta.

8.2.2 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem **Taxa** ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- IV – Que apresentarem taxas negativas.

8.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** e das demais com taxas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores **TAXAS POR INGRESSO EMITIDO**, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de **Taxas**.

8.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à inferiores à proposta de menor **TAXA POR INGRESSO EMITIDO**.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º. e 2º., da Lei Complementar nº 123/06;

8.8 – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.4 - O disposto em **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **8.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, a última **Taxa** ofertada.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução da **Taxa**.

8.12 – O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da **Taxa** ofertada pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor **Taxa**, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3 - A Prefeitura Municipal de Severínia/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.13.4 - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Observação Importante:

8.13.5 - Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

8.13.5 - Se a oferta de menor **TAXA POR INGRESSO EMITIDO** não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

8.14 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15– O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 9: DA FASE RECURSAL

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP**, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade de Severínia, sempre dirigidos ao Pregoeiro(a), informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 10: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Terminada a sessão de lances o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) vencedor(s) e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação da Sra. Prefeita.

CAPÍTULO 11: DO CONTRATO

11.1- Após a publicação da homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

11.2 - Quando o licitante convocado não assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida sempre a ordem de classificação.

11.3 - O **CONTRATO** para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de **02 (dois) meses a partir da data da assinatura.**

11.4 -Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 12: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

12.1 - Para os pagamentos devidos em razão da aquisição decorrente deste **PREGÃO**, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

FICHA: 366

02 08 CULTURA E TURISMO

13 392 0008 2023 0000 Manutenção da Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

12.2 – A **Taxa** oferecida neste **PREGÃO** será fixa e irrevogável ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.3 - Pagamentos:

12.3.1 – Não há previsão de custas e despesas para o Município.

12.4 - O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses.

CAPÍTULO 13: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O início da prestação dos serviços será ordenado por meio “Ordem de Serviço” e após solicitados, deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.5 - A apresentação da Proposta de **Taxa implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.8 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia/SP.

15.10 - O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Desimpedimento.

Anexo V – Modelo de Compromisso de Não Contratação de Menores.

Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui vínculo com o Órgão Licitador;

Anexo IX – Modelo de Declaração do responsável pela assinatura do Contrato;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Severínia, 26 de junho de 2022.

Gláucia Emília Scalotin
Prefeita Municipal de Severínia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Ingressos e Permanentes na forma eletrônica, bem como o fornecimento de equipamentos e estrutura para leitura e liberação de acesso para o público da 29ª Festa do Peão de Severínia-SP, nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos "João Camacho", na cidade de Severínia-SP, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos neste Termo de Referência.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Menor valor de taxa por ingresso e da taxa de juros à vista e parcelado em no máximo 3 vezes aos adquirentes dos ingressos e ou permanentes/passaportes. Será considerada vencedora a menor média aritmética das taxas oferecidas.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE VENDA DOS PERMANENTES E INGRESSOS

- 3.1.** O contrato deverá ser assinado no prazo de até **5 (CINCO) dias úteis** a contar do ato de convocação;
- 3.2.** No mesmo prazo da assinatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar a disponibilização do sistema de venda de permanentes e ingressos para a referida Festa do Peão na modalidade eletrônica, via endereço eletrônico na Internet ou presencial em estabelecimentos credenciados e indicados pela Contratante.
- 3.3.** A Contratante em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, enviará à Contratada os estabelecimentos autorizados a venderem de forma presencial os permanentes e ingressos à Contratada;
- 3.4.** Para a confecção dos permanentes e ingressos, a contratante passará a contratada as informações e layout que devem constar nos mesmos, as informações cadastrais dos servidores da Prefeitura serão fornecidas à

CONTRATADA na data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme layout de arquivo e meio de comunicação definidos pelas partes;

- 3.5.** Os ingressos deverão ser encaminhados aos adquirentes via e-mail, ou qualquer outra tecnologia que exista, devendo ainda a contratada no dia da realização da festa, manter um ponto para troca ou resolução de problemas que envolvam a compra e emissão dos ingressos ou permanentes;
- 3.6.** Os permanentes e ingressos deverão conter a identificação e layout indicado pela contratante, e deverão ser utilizados somente uma vez, devendo ser encaminhado à Contratante imediatamente no dia posterior à venda, relatório com o número de ingressos comercializados e sua modalidade, permanentes (três dias) ou ingressos individuais de cada dia;

4. DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PERMANENTES E INGRESSOS

- 4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante vinte quatro horas por dia, a venda dos referidos ingressos na modalidade online;
- 4.2.** A CONTRATADA deverá ainda, manter nos estabelecimentos credenciados, meios e formas que facilitem a venda e entrega dos referidos ingressos e permanentes;
- 4.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, até o dia **10 de setembro de 2022**, nos estabelecimentos credenciados à venda dos ingressos e permanentes, observada a quantidade definidas por este Termo de Referência;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas neste Termo;
- 4.5.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos adquirentes;

- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer problema que ocorra em relação aos pontos de venda credenciados;

5. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

- 5.1.** A empresa CONTRATADA deve ter disponível o gerenciamento dos serviços, objeto da presente licitação, e dar-se-á através de um sistema informatizado, cuja implantação não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura e os adquirentes dos ingressos e/ou permanentes;

- 5.1.1.** O ônus de atualização do sistema da quantidade dos ingressos e permanentes/passaportes disponibilizados, pertencerá única e exclusivamente, à CONTRATADA, não podendo ser responsabilizada por qualquer discrepância existente entre a realizada táctica e as informações disponíveis no sistema;

- 5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas, para os adquirentes dos ingressos e ou passaportes:

- a)** Operações de cadastro;
- b)** Emissão e cancelamento de ingressos e passaportes;
- c)** Emissão e cancelamento de pedidos;
- d)** Consulta de veracidade dos ingressos e passaportes;
- e)** Emissão de Segunda via do ingresso ou passaporte

- 5.2.1** – No caso de necessidade de emissão de 2ª Via de ingressos ou passaportes, a Contratada poderá cobrar nova taxa de conveniência fixada;

- 5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente até a data do evento, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a)** Nome do adquirente do ingresso e ou passaporte, data de nascimento, CPF/MF;
- b)** Quantidade de ingressos e ou passaportes emitidos ou reemitidos para cada adquirente junto a Contratada.

- 5.4.** A CONTRATADA deverá apresentar estrutura própria de atendimento ao usuário por central de atendimento (0800) e outros canais de atendimento

(telefônico, via chat, via aplicativo de mensagem WhatsApp ou canal eletrônico próprio);

5.5. A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo;

5.5.1. Em caso de alteração de preposto, a CONTRATADA deve avisar, imediatamente, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

5.6. A quantidade estimada de ingressos e passaportes poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando-se a inclusão/cancelamento de adquirentes;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares cabíveis;

6.2. A CONTRATADA deve responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes e pelas contribuições a que estiver sujeita em razão da execução deste contrato;

6.3. A CONTRATADA deve responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura;

6.4. A CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de danos a terceiros ou a própria Prefeitura, causado por atos decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato;

6.5. A CONTRATADA deve responder a todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

- 6.6.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos por qualquer problema técnico;
- 6.7.** No caso de troca dos ingressos e ou passaportes, inicialmente oferecido pela CONTRATADA por novos, por qualquer motivo alheio a vontade da contratante ou, ainda, se a CONTRATADA adotar outros meios tecnologicamente adequados para a prestação dos serviços, os custos não serão repassados para os adquirentes ou para a CONTRATANTE;
- 6.8.** A CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá rever o valor dos ingressos e ou passaportes, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente estipuladas, por força de dispositivos legais ou, ainda, por alteração na demanda do evento, e para tanto deverá fazê-lo por escrito ou informando a CONTRATADA através de ofício enviado de forma eletrônica;
- 6.9.** A quantidade de ingressos e ou passaportes poderá ser alterada no caso de necessidade alheia a vontade da Contratante, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Prefeitura e departamento responsável pelo evento;
- 6.10.** Os ingressos diários serão válidos somente para o dia que forem adquiridos, sendo vedado a transferência do mesmo para outra data do evento;

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS
LOTE ÚNICO:

Tipo	Quantidade dia	Valor por Ingresso R\$	Total R\$	Menor Taxa de Conveniência à vista	Menor Taxa de juros à vista	Menor Taxa de juros em parcelas, no máximo 3
INGRESSOS AVULSOS 3 dias – 08/09/10/ de Setembro de 2022	1500	60,00	270.000,00			
Passaporte /Permanen	1100	120,00	132.000,00			

tes 1º Lote						
Passaporte /Permanentes 2º Lote	1100	135,00	148.500,00			
Passaporte /Permanentes 3º Lote	1100	150,00	165.000,00			
TOTAL:	7800		715.500,00			

8. FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS INGRESSOS E OU PASSAPORTES/PERMANENTES

- 8.1.** Os ingressos e ou passaportes e permanentes poderão ser enviados na modalidade digital, via e-mail ou meio de comunicação pessoal entre a contratada e ou adquirente, como também, poderão ser entregues nos locais credenciados e indicados pela contratante, ou no dia do Evento em local próprio nas proximidades do evento, enquanto os portões permanecerem fechados ao acesso;
- 8.2.** A entrega deverá ser realizada diretamente ao adquirente, ou pessoal que possua procuração com poderes específicos para retirada dos mesmos, com firma devidamente reconhecida na procuração ou autorização;
- 8.3.** A Contratada manterá em seu Site lista com os locais devidamente credenciados, onde o adquirente poderá retirar os ingressos e ou passaportes, caso os mesmos não possam ser enviados na forma digital;
- 8.4.** Para fins de localização do local de retirada dos ingressos e ou passaportes no dia do evento, a Contratante indica como o endereço do Recinto o a seguir:

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1.** Não há previsão de custas e despesas para o Município, e caso ocorra, serão devidamente atestadas pela municipalidade e serão cobertas pelas seguintes fichas de dotações orçamentárias:

FICHA: 366

02 08 CULTURA E TURISMO

13 392 0008 2023 0000 Manutenção da Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

- 9.2.** Neste caso, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, em conta bancária a ser indicada pela contratada.
- 9.3.** Para a gestão e fiscalização da presente contratação é indicada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Juliane Souza Frasato Santos.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES NA FORMA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA O PÚBLICO DA 29ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos “João Camacho”, conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022.

LOTE ÚNICO:

Tipo	Quantidade dia	Valor por Ingresso R\$	Total R\$	Menor Taxa de conveniência à vista	Menor Taxa de juros à vista	Menor Taxa de juros em parcelas, no máximo 3
INGRESSOS AVULSOS 3 dias – 08/09/10/ de Setembro de 2022	1500	60,00	270.000,00			
Passaporte /Permanentes 1º Lote	1100	120,00	132.000,00			
Passaporte /Permanentes 2º Lote	1100	135,00	148.500,00			
Passaporte /Permanentes 3º Lote	1100	150,00	165.000,00			
TOTAL:	7800		715.500,00			

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): _____
- b) Prazo de entrega: O prazo para a entrega deverá obedecer ao estabelecido no **ANEXO I**.
- c) A Taxa de Administração será mantida fixa e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.
- d) O local de entrega será conforme estabelecida no **ANEXO I**
- e) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **12.3** do Edital.
- g) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.
- h) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 35/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº. 35/2022**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na Lei nº 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

ANEXO V

MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que está subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 35/2022**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI
COMPLEMENTAR 147/2014.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº [_____/2022]

Objeto:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 35/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar contratos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____.

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

Anexo IX

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO E
QUE EXAMINOU O EDITAL**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____.

DECLARO

Que examinei e conheço os termos do Edital e, no caso do objeto ser adjudicado à nossa empresa, a pessoa responsável que assinará o contrato será:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

**(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ**

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES NA FORMA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA O PÚBLICO DA 29ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos “João Camacho”,, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Severínia e a, objeto do Pregão Presencial nº. 35/2022.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.596.235/0001-99, com endereço à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**, brasileira, RG n.º 19.872.491-3 e CPF/MF n.º 090.969.868-65, residente e domiciliada em Severínia-SP, na Rua Dr. Jerônimo de Almeida, nº397, Centro,doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-..., neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PERMANENTES NA FORMA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA O PÚBLICO DA 29ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2022, no Recinto Municipal de Eventos “João Camacho”,** conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº. 35/2022**.

1.2 - A Taxa de Administração contratada é a seguinte, constante da adjudicação e homologação do **Pregão Presencial nº. 35/2022** feita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal:

1.3 - Fazem parte indissolúvel deste Contrato o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. **35/2022** e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA

2.1 - O presente instrumento tem o **valor total de R\$.....** Esse valor foi obtido pela aplicação da **Taxa** oferecida pela **CONTRATADA** decorrentes do Pregão Presencial nº. **35/2022** nos quantitativos da planilha do **ANEXO I**.

2.2 - Todos os preços oferecidos pela Contratada são considerados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste contrato.

2.3 – A **Taxa** mencionada no item 2.2. engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - Não há previsão de custas e despesas para o Município, e caso ocorra, serão devidamente atestadas pela municipalidade e serão cobertas pelas seguintes fichas de dotações orçamentárias próprias e depositadas, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em conta fornecida pela contratada:

Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.8 - O prazo para a início dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitados, conforme estabelecido no ANEXO I do **Pregão Presencial 35/2022**.

2.9 - O local de entrega será o informado na solicitação de Ordem de Entrega, com horários e dias da semana estabelecidos, sendo que o frete correrá por conta e risco da firma contratada.

2.10 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência deste contrato.

2.11 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

2.12 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.13 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.14 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados via internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

3.1 – A vigência deste Contrato será de **02 (dois) meses**.

3.2 – O início dos serviços deverá ser em até **05 (cinco) dias úteis**.

3.3 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

3.4 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba do exercício de 2022, caso ocorra:

FICHA: 366

02 08 CULTURA E TURISMO

13 392 0008 2023 0000 Manutenção da Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

5.2 -Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste Contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Serão aplicados ainda os seguintes percentuais;

Tipos de Infrações	Percentual da Multa aplicada à infração	Ação Imediata da Contratante
Produto fora das especificações.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto
Entrega entre as 17 e 18 horas.	10% do valor da NF	Notificação formal
Entrega após as 18 horas ou sábado.	15% do valor da NF	Notificação formal
Meio ou método de transporte inadequado de acordo com legislação vigente.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

7.2 - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATADA**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

8.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.4 - A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é o da entrega universal (Vide item 8.2 do Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 – O presente Contrato será gerido pela Sr^a. **JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Severínia/SP, de de 2022.

**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Brenda Carolina Reis Carneiro
CPF: 415.015.748/09

2. _____
Nome: Rafaela Neves Ferreira
CPF: 459.511.098/76